



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Retificado em 26/05/2023, retirada a exigência na habilitação dos seguintes itens:

2.1.3 – Certificado e/ou registro de propriedade do veículo;

2.1.4 – Certificado de vistoria do veículo;

2.1.7 – Declaração de disponibilidade de veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito, conforme art. 3º da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019.

2.1.7.1 – O veículo deverá possuir 04 (quatro) portas e carroceria em prata claro (similar à prata reflex ou prata columbia).

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA POR ITEM** regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, destinada à **CONCESSÃO DE PONTOS DE TAXI**, conforme condições a seguir:

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – Concessão de pontos de taxi, conforme condições do Termo de Referência.

### CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

2.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

2.1.1 – Cópia de documento de habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias: B, C, D ou E, com a anotação de exercício de atividade remunerada.

2.1.2 – Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 06 (seis) meses;

2.1.3 – Comprovação de domicílio no Município de Arroio do Meio;

2.1.4 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no **anexo II** deste edital.

2.2 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**“Identificação do licitante”**

**“Telefone e e-mail”**

### CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, digitada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e assinatura do proponente, contendo: (Anexo III)

3.1.1 – O valor da proposta por item, conforme interesse da licitante;

3.2 – O valor unitário de cada item, não poderá ser inferior ao preço orçado pela administração, valor este de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

3.3 - As condições de pagamento estão estabelecidas no **CAPÍTULO VI** deste Edital.

3.4 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

3.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**“Identificação do licitante”**

**CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1 - Serão levados em conta no julgamento das propostas, a maior oferta por item.
- 4.2 - Não serão admitidas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e nem será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.3 - Esta licitação é do tipo “maior oferta”, conforme Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:
- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
  - b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
  - c) quando se basearem em propostas de outros licitantes.
  - d) tiverem preço inferior ao orçado pela administração.
- 4.5 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o maior preço por item, classificando-se as demais por ordem decrescente de preço.
- 4.6 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

**CAPÍTULO V - DOS RECURSOS**

- 5.1 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize.
- 5.3 - Dos atos da Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação.
- 5.4 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.3 terão efeito suspensivo.
- 5.5 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 - Os recursos e a representações devem observar os seguintes requisitos:
- I - Serem devidamente fundamentados;
  - II - Serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente e endereçado a Comissão de Licitações.

**CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento por parte do licitante ao Município deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do Processo Licitatório.
- 6.1.1 - O Município emitirá Guia de Pagamento em nome licitante vencedor.
- 6.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

**CAPÍTULO VII - DA AJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

- 7.1 - Adjudicado o objeto desta licitação ao licitante vencedor, o Departamento de Trânsito será



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

comunicado do resultado final, para que este, inicie o processo de emissão da autorização para prestação do serviço, conforme condições da Lei Municipal nº 3.767 de 21 de junho de 2019.

**CAPÍTULO VIII - DOS PRAZOS**

8.1 – As autorizações serão concedidas pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo passível de renovação por igual período, não excedendo o tempo de 20 (vinte) anos.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

9.2 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

Arroio do Meio, 26 de maio de 2023

Pela aprovação do presente edital.

Autorizo a publicação do edital.

**ÂNGELA BEATRIZ DA SILVA ROSA**  
Assessora Jurídica, OAB/RS 124.075

**DANILO JOSÉ BRUXEL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

1.1. Concessão de pontos de táxi, nos seguintes locais:

Item	Endereço do ponto	Nº de vagas
1	Rua João Antônio Rauber	1
2	Supermercado Marel	1
3	Localidade de Arroio Grande Central	1
4	Estrada Picada Arroio do Meio	1
5	Bairro São Caetano	1
6	Posto de Saúde Bela Vista	1
7	Rua Theobaldo Kafer	1

1.2. O valor mínimo da proposta para cada item é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A concessão dos referidos pontos se justifica pela necessidade de substituição dos autorizados em 5 (cinco) pontos (itens 1 ao 5) e a criação novos pontos (itens 6 e 7).

**3. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

3.1. Os vencedores do certame, após o pagamento da Guia de Pagamento, terão o prazo de 90 (noventa) dias para colocar em condições de tráfego o veículo a ser licenciado.

3.2. O veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação e possuir a padronização mencionada no artigo 3º da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019. O veículo será vistoriado conforme condições do artigo 7º da mesma lei.

3.3. O profissional deverá atender integralmente aos requisitos dos artigos 2º e 8º da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019.

3.4. Os direitos e deveres dos profissionais são mencionados respectivamente nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019.

3.5. O não cumprimento das obrigações por parte do profissional, ficando este sujeito as penalidades contidas no capítulo IX da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

4.1. A concessão e a prestação dos serviços por parte dos profissionais obedecerá à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e sua regulamentação, bem como a legislação municipal, em especial a Lei nº 3.767 de 21 de junho de 2019.

Arroio do Meio, RS, 22 de maio de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

## ANEXO II – DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

O Sr(a). ....., inscrita no CPF sob o nº ....., residente na Rua ....., ..., Bairro ....., no Município de Arroio do Meio, RS, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE LICITANTE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	

Item	Endereço do ponto	Nº de vagas	Valor da Proposta
1	Rua João Antônio Rauber	1	
2	Supermercado Marel	1	
3	Localidade de Arroio Grande Central	1	
4	Estrada Picada Arroio do Meio	1	
5	Bairro São Caetano	1	
6	Posto de Saúde Bela Vista	1	
7	Rua Theobaldo Kafer	1	

A LICITANTE: ..... DECLARA QUE:

**1** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**2** QUE NÃO É SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO LICITANTE